



= LEI Nº 605, DE 12 DE MAIO DE 1975 =

Altera taxa da Estação Rodoviária.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A letra "e" do Art. 284, Capítulo XIII - Da Renda da Estação Rodoviária - Lei nº 566, de 04 de fevereiro de 1974 (Código Tributário do Município), passará a ter a seguinte redação:

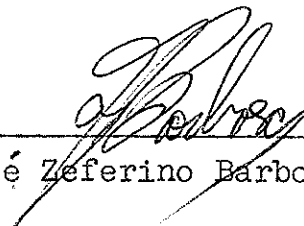
"e) Pela utilização efetiva ou potencial dos serviços prestados ou postos à disposição dos passageiros, por passagem vendida - Cr\$0,50 (cinquenta centavos)".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco.-



José Zeferino Barbosa.-